



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES
Edital de Seleção de Discentes para Cadastro Reserva no PIBID/UFRRJ 2024-26
Edital Nº 19/2024 PROGRAD

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro torna público o Edital que rege as normas de seleção de estudantes para formação de cadastro reserva de bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES no período de outubro de 2024 a setembro de 2026.

1. DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

1.1. O PIBID é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que define e regulamenta a funcionalidade do Programa através da Portaria Nº 90/2024 (acesso no link <https://abrir.link/GkIXB>).

1.2. Os projetos apoiados no âmbito do PIBID (Projetos Institucionais) são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

1.3. O PIBID é um programa executado pela CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.4. Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

1.5. O programa é organizado em Núcleos de Iniciação à Docência (NIDs), compostos por discentes de iniciação à docência, supervisores das escolas parceiras e coordenadores de área.

1.6. O Projeto Institucional do PIBID/UFRRJ 2024-26 é composto pelos seguintes Cursos de Licenciatura: Campus Seropédica - Belas Artes, Ciências Agrícolas, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação do Campo, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras-Português, Matemática, Pedagogia e Química; Campus Nova Iguaçu – Educação Especial, Geografia, História, Letras-Espanhol, Letras-Português, Matemática, Pedagogia e Turismo.

1.7. Serão selecionados discentes de licenciatura regularmente ativos, do primeiro ao último período letivo, para formação de cadastro reserva de bolsistas para atuação nos subprojetos dos seus respectivos cursos de graduação.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID/CAPES

2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID):

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
- b) Contribuir para a valorização do magistério.
- c) Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.



- d) Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
- e) Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- f) Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. São atribuições gerais:

- a) Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de quarenta horas mensais.
- b) Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa.
- c) Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID.
- d) Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los nos prazos estabelecidos pela Coordenação Institucional do Programa.
- e) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa.
- f) Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área.
- g) Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

3.2. O licenciando deverá conhecer o subprojeto do qual participará em sua integralidade, com ciência das atividades que serão de sua responsabilidade de desempenho.

3.3. No período de vinculação ao subprojeto, deverá se dedicar às atividades que integram o Programa e participar de todas as atividades vinculadas ao subprojeto no qual está inserido, atendendo às demandas que forem solicitadas pelas Coordenações de Área e Supervisores.

3.4. A cada seis meses, em cada um dos três módulos que compõem o Programa, o residente deverá cumprir a carga horária mínima de 240 horas, com 40 horas de carga horária mínima mensal, distribuídas entre as etapas de preparação, planos de aula, regência, oficinas, ações pedagógicas e avaliação, de acordo com o planejamento previsto no subprojeto ao qual o discente estará vinculado.

3.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela Instituição ou eventos nacionais.

3.6. Informar imediatamente à Coordenação de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

3.7. Questões relacionadas à suspensão, cancelamento e ressarcimento da bolsa serão avaliadas de acordo com os critérios da CAPES, baseados na Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e no Edital Nº 10/2024 – CAPES.

3.8. O(A) discente deverá cumprir a carga horária do PIBID observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

4. DOS REQUISITOS PARA DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. São exigências para a participação e recebimento de bolsa no PIBID:



- a) Estar regularmente matriculado(a) em dos cursos de licenciatura participantes do Projeto Institucional PIBID-UFRRJ, de acordo com o item 1.6 deste Edital.
- b) Apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.
- c) Dispor de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, com carga horária mensal mínima de 40 horas, incluindo períodos de recesso e de férias previstos no calendário acadêmico da UFRRJ.
- d) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível em <https://freire.capes.gov.br/>.
- e) Ser aprovado(a) no processo seletivo regido por este Edital.

5. DO CADASTRO RESERVA DE DISCENTES NO PIBID

5.1. Os discentes selecionados irão compor quadro cadastro reserva para atuação no PIBID-UFRRJ em vínculo com subprojetos compostos pelos seus respectivos cursos de graduação.

5.2. O número de estudantes por curso de graduação a serem convocados para atuação como bolsistas no PIBID está condicionado ao quantitativo de cotas de bolsas aprovadas pela CAPES, em consonância com o resultado final do Edital Nº 10/2024 – PIBID/CAPES e com a distribuição interna de bolsas por subprojeto do Projeto Institucional PIBID-UFRRJ, a ser definida pela Coordenação Institucional.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser solicitadas no período de 23 a 30 de setembro de 2024, de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico hospedado em <https://forms.gle/ioQnU6RLrAmRUVXFA>.

6.2. Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em formato PDF:

- a) **Carta de Intenção** digitada ou manuscrita com caneta azul ou preta em letra legível, contendo, no máximo, 02 páginas. A carta de intenção deve contemplar os seguintes itens: (i) caracterizar a importância da formação e da profissionalização do licenciando para a carreira do magistério; (ii) as contribuições que o licenciando espera do Programa para a sua formação como professor do magistério da educação básica; e (iii); de que forma o licenciando espera contribuir com o Programa através de sua participação. (iv) expressar, de forma clara, a disponibilidade para participação no PIBID, com reserva de carga horária e compromisso com as atividades do Programa.
- b) **Currículo profissional da Plataforma Freire** (poderá ser criado e preenchido no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>).
- c) **Histórico acadêmico atualizado do candidato**, emitido através do SIGAA ou, exclusivamente para Cursos de Educação à Distância, será aceito o histórico emitido via sistemas acadêmicos correspondentes.
- d) **Cópia do CPF.**
- e) **Cópia de documento oficial com foto, contendo o número do RG.**
- f) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).
- h) Comprovante de dados bancários (cabeçalho do extrato da conta corrente ativa). A conta deve ter como titular o candidato (beneficiário da bolsa) e não pode ser conta-salário, poupança, nem “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

6.3. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.



7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento ao Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, este Edital reservará 01 (uma) vaga por curso à Pessoa com Deficiência (PCD)

7.2. Para concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original assinado por médico especialista na área da deficiência indicada pelo(a) candidato(a), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o período de inscrição.

7.3. As etapas de verificação e de validação de candidatos inscritos em vagas reservadas às pessoas com deficiência consistirá no envio da documentação mínima exigida, avaliação da documentação mínima exigida, entrevista com membros de Comissão Multidisciplinar e, quando necessário, avaliação presencial com Comissão Multidisciplinar designada pela Pró-Reitoria de Graduação.

7.4. O laudo que trata o item 7.2 deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o nome legível do médico que o assina o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do candidato na prática, ou seja, a deficiência e suas sequelas.

7.5. Para os candidatos com deficiência mental/intelectual somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

7.6. Para candidatos com autismo, além do laudo médico, deverá ser apresentada avaliação neuropsicológica, na qual conste o nome legível, assinatura e o número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame, emitido nos últimos vinte e quatro meses que antecederam a inscrição na seleção.

7.7. Para os candidatos com deficiência visual, além do laudo médico, deverá ser apresentado exame de acuidade visual, no qual conste o nome legível, assinatura e o número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame, emitido nos últimos seis meses que antecederam a inscrição na seleção.

7.8. Para os candidatos com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá ser apresentado exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e o número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame, emitido nos últimos seis meses que antecederam a inscrição na seleção.

7.9. Excepcionalmente, a ausência da avaliação neurológica poderá ser substituída por relatório pedagógico emitido pela escola onde o candidato cursou ou concluiu o Ensino Médio, contendo parecer pedagógico sobre as ações de acessibilidade e inclusão realizadas em prol do candidato durante a trajetória escolar.

7.10. Os candidatos que ingressaram nos cursos de graduação da UFRRJ ocupando vaga reservada às pessoas com deficiência ou aqueles que foram reconhecidos como estudantes da Educação Especial posteriormente ao ingresso serão dispensados de nova avaliação.

7.11. Para fins de realização da entrevista como etapa pedagógica do processo de seleção, o(a) candidato(a) poderá solicitar condições especiais de apoio, com intérprete de LIBRAS ou outro tipo de suporte, conforme sua indicação.

7.12. Após avaliação, considerando a etapa recursal, os candidatos com parecer desfavorável em relação à comprovação da condição de deficiência serão classificados na listagem da ampla concorrência.

7.13. Eventualmente, a avaliação de pertinência da ocupação de vagas por candidatos com deficiência poderá levar tempo maior que o previsto no cronograma deste edital. Sobretudo, quando for necessária a avaliação presencial com Comissão Multidisciplinar. Neste caso, as vagas ficarão à disposição da reserva para pessoas com deficiência, sendo destinadas para a ampla concorrência em caso de indeferimentos nas avaliações específicas ou desistências dos candidatos.



8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo de seleção dos candidatos será dividido em duas etapas:

- a) A primeira etapa consistirá na análise da solicitação de inscrição apresentada pelo candidato, conforme o item 6 deste Edital.
- b) A segunda etapa representará a avaliação dos candidatos por uma banca examinadora.

8.2. A primeira etapa será conduzida pela Comissão Avaliadora do processo de seleção do PIBID/UFRRJ 2024-26, a saber:

Andressa Esteves/Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais/Campus Seropédica
Cristiane Cardoso/ Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais/Campus Nova Iguaçu
Ivo Abraão/Coordenação Institucional

8.3. A inscrição poderá ser indeferida caso o candidato (i) não apresente toda a documentação exigida no item 6 deste Edital; (ii) se documentação apresentada não estiver pertinente, íntegra e legível; ou (iii) se o candidato não atender aos requisitos necessários para participação no PIBID/UFRRJ, em consonância com o item 4 deste Edital.

8.4. A segunda etapa do processo seletivo será conduzida por bancas examinadoras específicas de cada subprojeto/curso, as quais serão compostas por, no mínimo, dois docentes da UFRRJ, incluindo pelo menos um docente na categoria de Coordenação de Área de cada Curso que constitui o Projeto Institucional do PIBID/UFRRJ.

8.5. Durante a segunda etapa de seleção, cada banca examinadora será responsável pela comunicação e divulgação, junto aos seus candidatos, de informações pertinentes às ações do processo seletivo.

8.6. Cada banca examinadora poderá utilizar três instrumentos de avaliação, a saber:

- (i) Análise das cartas de intenção dos candidatos.
- (ii) Análise da trajetória acadêmica/estudantil dos candidatos.
- (iii) Análise de entrevista conduzida com os candidatos.

8.7. Os instrumentos de avaliação (i) e (ii) do item 7.6 deverão ser utilizados por todas as bancas examinadoras, independente do curso/subprojeto.

8.8. O instrumento de avaliação do tipo entrevista será de caráter opcional, aplicado a partir de decisão de cada banca examinadora.

8.9. Os instrumentos de avaliação (i) e (ii) do item 7.6 serão pontuados, respectivamente, de acordo com o barema e critérios de cálculo do Anexo I.

8.10. Quando adotada pela banca examinadora, a entrevista será pontuada de acordo com o Anexo II e a falta do candidato nessa etapa resultará em sua eliminação do processo seletivo.

8.11. Cada candidato participante da segunda etapa do processo seletivo receberá, em cada instrumento de avaliação utilizado, uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas em cada um dos instrumentos de avaliação: carta de intenção - peso 2, trajetória acadêmica/estudantil (IR e Currículo Capes) - peso 1 e entrevista - peso 2.

8.12. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média final igual ou maior a 7,0 (sete).

8.13. Cada Curso de Licenciatura terá sua própria listagem de classificação, a qual se dará em ordem decrescente, sendo considerado como primeiro colocado aquele que obtiver a maior nota final.



8.14. Em caso de empate na seleção, o desempate será feito a partir da carta de intenção. Permanecendo o empate, segue-se a nota da entrevista, quando aplicada, ou a periodização do estudante no curso, com prioridade para o estudante com mais tempo de curso.

8.15. Os aprovados serão convocados para a admissão no Programa por ordem de classificação em consonância com o número de bolsas disponibilizadas pelo Projeto Institucional/CAPEES, conforme o item 5.

8.16. Os candidatos aprovados em classificação fora do número de bolsas disponíveis permanecerão, automaticamente, compondo o quadro cadastro reserva, em lista de espera com prioridade para admissão no Programa em caso de desistência ou desligamento de estudante anteriormente classificado, sem que haja um novo processo seletivo.

8.17. O cadastro reserva tem validade de 18 meses a partir da data de publicação dos selecionados para sua composição.

8.18. As informações sobre as etapas da seleção e dos seus resultados serão publicadas na página do PIBID-UFRRJ, acessível no link: <https://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/programas/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/>.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato terá direito a apresentar recurso fundamentado à Comissão Avaliadora do processo de seleção do PIBID/UFRRJ 2024-26, nos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

9.2. O recurso deverá ser enviado através do preenchimento do formulário eletrônico intitulado Recurso Discente - PIBID-UFRRJ/2024-26, hospedado no link <https://forms.gle/CwW3rGFR4MAH5C2i6>.

9.3. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato, assim como os recursos apresentados fora de prazo, ou sem fundamentação, não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

10. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	23/09/2024
Inscrições	23 a 30/09/2024
Resultado - Homologação das inscrições	Até 04/10/2024
Interposição de Recursos	04 a 05/10/2024
Divulgação da listagem de discentes selecionados para a 2ª etapa	06/10/2024
Realização da 2ª etapa de seleção pela banca examinadora de cada Curso/Subprojeto	07 a 10/10/2024
Resultado Preliminar dos discentes selecionados por Curso	12/10/2024
Interposição de Recursos	Até às 17 horas de 13/10/2024
Resultado Final - Divulgação da listagem de discentes selecionados por Curso	13/10/2024
Início das atividades do PIBID	14/10/2024



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital foi elaborado em consonância com a Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e com o Edital Nº 10/2024 – CAPES, que aprovou o Projeto Institucional PIBID/UFRRJ através de chamada pública.

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Portaria Nº 90/2024 – CAPES e no Edital Nº 10/2024 – CAPES.

11.3. A bolsa a ser concedida aos discentes têm o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

11.4. Não é permitida a concessão de bolsa do PIBID ao discente que seja bolsista de outra modalidade acadêmica (PIBIC, Monitoria, Extensão, PET, ou que exija carga horária de trabalho obrigatória), exceto para os casos de bolsa ou auxílio com caráter estritamente assistencial, que não exija carga horária de trabalho obrigatória.

11.5. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício, ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFRRJ, com a CAPES ou com a escola na qual desenvolverá as atividades do programa.

11.6. Para fins de recebimento da bolsa, os licenciandos selecionados deverão possuir conta corrente em seu nome e, quando demandados, devem enviar à Coordenação Institucional um comprovante com os seus dados bancários.

11.7. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 60 meses, considerada a participação na mesma modalidade em qualquer edição do PIBID.

11.8. Não será admitido pagamento de bolsa após o encerramento do período de vigência do instrumento firmado entre a UFRRJ e a CAPES.

11.9. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do discente no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja adequado e satisfatório.

11.10. A critério da Coordenação Institucional e da Pró-Reitoria de Graduação, o calendário do processo seletivo deste edital poderá sofrer retificações, as quais serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação dos quais este Edital se apropria.

11.11. É de responsabilidade de cada candidato acompanhar e se manter informado sobre as atividades que integram todas as etapas do processo seletivo, com ciência sobre o cronograma e as atualizações informativas divulgadas no site <https://portal.ufrrj.br/pro-reitoria-de-graduacao/programas/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/>.

11.12. Poderá haver o adiamento do início das atividades e o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.13. Os casos omissos a esse edital serão analisados pela Coordenação Institucional do PIBID/UFRRJ, homologados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Seropédica, 23 de setembro de 2024.

Nídia Majerowicz
Pró-Reitora de Graduação

Ivo Abraão Araújo da Silva
Coordenação Institucional
PIBID/UFRRJ 2024-26



ANEXO I
EDITAL Nº 19/2024/PROGRAD-UFRRJ

SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

(i) Barema para Análise da Carta de Intenção

As cartas de intenção dos candidatos serão avaliadas e receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando-se em consideração o barema descrito na tabela abaixo:

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Apresentação do texto de forma coerente, adequada e bem articulada, com atendimento ao conteúdo exigido no Edital.	2,0	
Percepção do licenciando com relação à docência, com análise sobre a importância de sua formação e profissionalização para o magistério.	2,0	
Expectativas do discente em relação ao programa e à formação docente.	2,0	
Contribuições que o licenciando espera trazer para o Programa com sua participação.	2,0	
Clareza do candidato em relação às responsabilidades de cumprimento da carga horária mínima e dedicação à execução das atividades do Programa	2,0	

(ii) Critério para Análise da trajetória acadêmica/estudantil do discente

A nota da trajetória acadêmica/estudantil, instrumento de avaliação (ii) do edital, será obtida a partir do seguinte cálculo:

$$TA = ((IR \times 2) + (NCC \times 1)) / 3$$

Onde, IR é o Índice de Rendimento do candidato e NCC é a nota do currículo CAPES, a qual será atribuída pela banca examinadora.

a) O IR a ser utilizado para o cálculo deverá ter como referência o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) expresso no histórico escolar do discente de graduação ou, para o caso de alunos do 1º período, a referência será a nota utilizada para o ingresso do estudante na Universidade.

b) A NCC receberá um valor entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, baseados no envolvimento do discente em atividades formativas ligadas ao campo da docência como participação em projetos, eventos em geral, cursos de extensão e publicação de artigos.

c) No caso de alunos do 1º período, a NCC poderá ser desconsiderada, sendo sua nota de TA correspondente ao seu IR, conforme descrito no item b.



ANEXO II
EDITAL Nº 19/2024/PROGRAD-UFRRJ

SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

Barema para Análise da Entrevista Discente

Critério	Pontuação	Pontos obtidos
Defesa da ideia central apresentada na carta de intenção	2,0	
Clareza, articulação e capacidade de expressão verbal	2,5	
Autopercepção sobre trabalho em equipe e conhecimentos técnicos/específicos sobre importância da formação docente	2,5	
Disponibilidade de tempo e viabilidade para execução das atividades do Programa	3,0	
Total	10,0	